

Introdução

Não obstante todas as medidas implementadas pelas Autoridades de Saúde competentes, face à pandemia do Coronavírus (Covid-19), cumpre-nos estabelecer um plano concreto de atuação, adequado às características específicas da nossa Instituição.

Enquanto IPSS, sentimos uma responsabilidade social acrescida para com os nossos colaboradores e utentes. Não podemos esquecer que trabalhamos com um público que exige cuidados e atenção redobrada - as crianças e os idosos. Além disso, no exercício da nossa atividade, trabalhamos enquanto agentes fomentadores de uma consciência mais coletiva, ativa, responsável, promotora de comportamentos que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Nesta fase de desconfinamento, o CASPAE definiu medidas a implementar para minimizar o risco de infeção e, conseqüentemente a situação de pandemia que afeta o nosso país, que completa com a elaboração do seu Plano de Contingência, baseado nas recomendações da Direção Geral de Saúde. Pretende-se com este plano assegurar uma maior proteção dos seus colaboradores e utentes, assim como a continuidade da prestação dos seus serviços, essenciais para manter o funcionamento da rotina diária daqueles que a eles recorrem, de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controle de infeção.

A organização e implementação de um plano cuidadosamente elaborado visa prevenir casos de infeção pelo Coronavírus (Covid-19), proteger as pessoas e o local de trabalho, especialmente no regresso às atividades e serviços na área da infância.

O Plano de Contingência para dar resposta à epidemia Coronavírus (Covid-19) comporta os seguintes pontos:

1. Estrutura Organizativa;
2. Medidas de Prevenção;
3. Gestão do Surto de Pandemia e Asseguração dos Serviços;
4. Procedimentos Específicos.

1. Estrutura Organizativa

Foi definida uma estrutura envolvendo todos os níveis organizacionais, para assegurar o envolvimento de todos de forma a permitir uma resposta eficaz a um possível caso de infeção pelo Coronavírus (Covid-19):

- **Comité Covid-19** – Órgão responsável por aprovar, avaliar e redefinir as estratégias de atuação de resposta à Pandemia, consoante a sua evolução. É composto por elementos dos Órgãos Sociais da Instituição.
- **Coordenador Covid-19** – Responsável pela elaboração do plano de contingência e instruções de trabalho, bem como pelas respetivas propostas de alteração. Estabelece a ponte entre Comité do Covid-19 e os restantes órgãos da estrutura organizativa. Articula com as entidades parceiras – Município, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e Direção Geral de Saúde – de forma a assegurar a aplicação de todos os procedimentos. Organiza, em conjunto com os Pivôs Hierárquicos, as escalas de substituição e/ou de trabalho suplementar mediante a existência de baixas por infeção ou suspeita de infeção do Coronavírus (Covid-19). Garantir a existência de stock de material de higiene, limpeza e desinfeção, necessário para cumprimento do plano de contingência. Coordena o piquete de limpeza.
- **Pivôs Hierárquicos** – São todos os coordenadores e têm a seu cargo a responsabilidade de comunicar aos colaboradores da sua Direção, as medidas a tomar como resposta à Pandemia e garantir que as ações são implementadas. Organizar, em conjunto com o Coordenador do Covid-19, as escalas de substituição e/ou de trabalho suplementar mediante a existência de baixas por infeção ou suspeita de infeção por Coronavírus (Covid-19).
- **Comissão de Trabalhadores** – Deverá contribuir de forma ativa para que os objetivos deste Plano de contingência sejam cumpridos, nomeadamente através da sensibilização dos trabalhadores para a importância de seguir os procedimentos e ações previstas no Plano de Contingência e Instruções de Trabalho.

2. Medidas de Prevenção

Uma prevenção eficaz prende-se sobretudo com o sucesso das ações de sensibilização e formação, e consequente responsabilização dos funcionários e utentes para a alteração de comportamentos individuais que podem contribuir para impedir ou reduzir a propagação da Pandemia. No entanto, serão tomadas algumas medidas complementares de reforço:

- a) **Reforço das medidas de limpeza** – A limpeza e desinfeção das instalações das CAF/CATL e WC foi aumentada, dando particular importância às superfícies de contacto frequente (maçanetas das portas, mesas, cadeiras, brinquedos, etc). Esta medida é agora alargada a todas as instalações utilizadas pelo CASPAE, tendo em conta as especificidades de cada uma. Além disso, todos os colaboradores terão orientações concretas para arrumar e limpar a sua área de trabalho

(secretária/mesa, teclado, rato e monitor de computador) e proceder à limpeza dos seus objetos de uso pessoal ao final do dia, ou no caso de o espaço ser utilizado por mais de um colaborador, sempre que se ausentar. A limpeza e desinfecção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante. Não utilizar equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação.

- b) **Dispensadores de Solução Antisséptica de Base Alcoólica (SABA)** – Os dispositivos SABA já têm sido utilizados, especialmente nas instalações das CAF/CATL das escolas cujas Casas de Banho não permitem uma lavagem de mãos eficaz, com água e sabão. Serão definidos locais estratégicos para colocação destes dispositivos, mediante a necessidade (ex: entrada de instalações, salas de distanciamento social).
- c) **Higienização frequente das mãos** – Não obstante a existência de dispensadores SABA, deve ser feita a lavagem frequente das mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, segundo as orientações da DGS divulgadas e afixadas.
- d) **Sala de distanciamento social** - Zona equipada com água, alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, solução antisséptica de base alcoólica – SABA, toalhetes de papel, uma máscara, luvas descartáveis, termómetro e telefone. A sala deve ter ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica e possuir revestimentos lisos e laváveis.
- e) **Equipa de limpeza e desinfecção** - Será formado um grupo de trabalho que estará disponível para atuar de imediato, após a identificação de caso suspeito de infeção por Coronavírus (Covid-19), em qualquer uma das instalações utilizadas pelo CASPAE, bem como para efetuar limpezas específicas periódicas em determinados locais.
- f) **Procedimentos de conduta social** – Alterar a forma de contacto entre os trabalhadores e para com os utentes, nomeadamente cumprir, sempre que possível, as normas de distanciamento social. As reuniões presenciais também devem ser evitadas.
- g) **Equipamento de proteção pessoal** – A utilização de máscara é obrigatória para todos os trabalhadores e utentes com idade superior a 10 anos. Em situações específicas poderá ser utilizado mais equipamento de proteção, nomeadamente viseira, luvas e bata.
- h) **Processo interno de registo de contactos com o Caso Suspeito e essa informação será reencaminhada às Autoridades de Saúde Local.** Esta informação é gerida pelo Coordenador COVID 19.

3. Gestão do Surto de Pandemia e Asseguração dos Serviços

3.1. Identificação/ Suspeita de infeção:

- a) **Sala de distanciamento social** - Sempre que exista uma suspeita de infeção pelo Coronavírus (Covid-19), o colaborador ou utente será encaminhado, pelo Coordenador ou outro por ele designado devidamente protegido com máscara, bata e luvas, para uma sala de distanciamento

social, onde permanecerá enquanto não conseguir uma resposta de encaminhamento da Linha de Saúde 24 ou informar os pais/encarregados de educação da criança. Esta sala será sempre desinfetada, após cada utilização, pela equipa de limpeza e desinfeção.

- b) **Definição de Caso Suspeito** – Averiguar critérios clínicos como tosse ou febre ou dificuldade respiratória e critérios epidemiológicos (viagem a áreas com transmissão ativa, ou contacto com caso confirmado ou se é profissional de saúde).
- c) **Procedimentos quando surge um caso** – O Coordenador ou outro por ele designado acompanha o colaborador ou utente à área de isolamento, através do circuito definido, e liga para a Linha Saúde 24, informa o Pivô Hierárquico, auxilia o colaborador ou utente no que for necessário e permanece com ele até que existam condições para sair do edifício com o INEM. A área de isolamento fica interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local e só pode ser levantada a interdição pela Autoridade de Saúde. Após o levantamento de interdição chama a equipa de limpeza para proceder à limpeza e desinfeção do espaço e armazenamento dos resíduos em saco de plástico com espessura de 50 ou 70 micra.

Proceder ao reforço da limpeza – principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas pelo caso suspeito.

- d) **Procedimentos de vigilância para quem teve contacto com um doente** – As autoridades de saúde local avaliam o “alto ou baixo risco de exposição” dos trabalhadores e utentes, que determinará o tipo de vigilância.

Alto Risco de Exposição	Baixo Risco de Exposição
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

O colaborador que esteve em contacto com um doente de Coronavírus (Covid-19) deverá continuar ou não a sua atividade profissional normal consoante a avaliação do tipo de exposição e avaliação médica, mantendo-se, por um período de quatorze dias, atento ao aparecimento de qualquer sintoma do Coronavírus (Covid-19) (febre, tosse e dificuldade respiratória). Caso se verifiquem sintomas, devem-se iniciar os procedimentos num caso suspeito.

3.2. Asseguração dos Serviços

Para gerir e minorizar a evolução do Coronavírus (Covid-19), de forma a assegurar o bem-estar dos colaboradores e utentes e permitir a continuidade dos serviços, poderão ser implementadas medidas específicas:

- a) **Manutenção de trabalhadores e utentes potencialmente infetados em casa/hospital** – O CASPAE assegurará que os colaboradores e utentes que manifestem sintomas de Coronavírus (Covid-19) não virão trabalhar para as instalações, para evitar o contágio de outras pessoas.
- b) **Regresso ao trabalho** – O colaborador ou utente diagnosticado com Coronavírus (Covid-19) deverá regressar só após esta interdição ser levantada pela Autoridade de Saúde.
O colaborador ou utente suspeito de Coronavírus (Covid-19), deve reportar ao longo dos 14 dias de quarentena a evolução da situação, de acordo com a avaliação médica. O regresso deverá ser sempre comunicado ao Coordenador e Pivô Hierárquico, que informará as Autoridades de Saúde Local, nomeadamente o médico do trabalho “do caso suspeito não validado”. Caso se verifique um “Caso Suspeito Validado”, a DGS ativa o INEM, o INSA e autoridade de Saúde Regional, para se iniciar a investigação epidemiológica. A chefia direta do colaborador informa o Coordenador (do Covid-19), que transmite a situação à Direção da Instituição.
- c) **Deslocalização do trabalho para casa** – No caso dos serviços administrativos, de informática e coordenação, poderá ser fornecido equipamento portátil para permitir ao trabalhador continuar a laborar na sua residência.
- d) **Reorganização de recursos humanos** – Se necessário, poderá existir deslocação de recursos entre instalações para reforço pontual, ou recurso a prestadores de serviços.
- e) **Serviços mínimos e previsão de absentismo** – O Comité Covid-19 tem em conta os níveis de absentismo previstos pelas entidades competentes e definiu, mediante estes, os serviços mínimos que será possível garantir. Assim, está prevista a mobilização de pessoal entre todos os serviços, bem como o recurso a trabalho suplementar, para garantir o funcionamento dos mesmos. A ordem de encerramento de algum serviço será emitida apenas quando existir uma taxa de absentismo tão elevada que não permita, de forma alguma, a substituição dos recursos humanos mínimos necessários para o seu funcionamento.
- f) Os trabalhadores em situações de falta por COVID-19 e retidos em casa, por indicação da entidade de saúde, recebem como baixa a 100% desde o 1º dia.

4. Procedimentos específicos

Há determinados serviços da Instituição - refeições, CAF/CATL, Campos de Férias, entre outros, que requerem procedimentos específicos que estão descritos nos respetivos anexos ao presente Plano de Contingência, assim como nas Instruções de Trabalho.

Considerações Finais

O CASPAE atuará sempre em articulação com as Entidades com que trabalha – Município, Agrupamentos de Escolas e Associações de Pais – e mediante as informações atualizadas que forem transmitidas pelas autoridades de saúde e os dados diários recolhidos em contexto real. O objetivo é sempre o de manter os serviços a funcionar de forma segura e eficiente, para o que serão efetuadas avaliações regulares da situação e, se houver necessidade, o Plano de Contingência será ajustado em conformidade, de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controlo da infeção.